

CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Ata de Registro de Preços 131/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
131/2026	160004-CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	[REDACTED]	09/06/2026 13:50 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	88/2026	64106.001392/2026-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 42 de 28/02/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90088/2026**, processo administrativo nº **64106.001392/2026-76**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

JP ARAUJO SERVIÇOS LTDA					
CNPJ	38.427.777/0001-00	Endereço	Av. Principal, 22 – Pavimento 01 – Sala 101		
Cidade	São Luis/MA	UF	SP	CEP	65050-005

Telefone	
Responsável legal	

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de instalação e manutenção de portas e janelas de vidro e portão de ferro, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 10 /2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Total
1	1	Porta de correr 2055 X 2090 cm, vidro temperado incolor com película jateada, 2 folhas, espessura 10 mm, fechadura 1520 e puxador H, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 3.086,25	R\$ 3.086,25
	2	Porta pivotante 1000 X 2135 cm, vidro temperado incolor com película jateada, 1 folha, espessura 10 mm, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	2	R\$ 2.107,50	R\$ 4.215,00
	3	Porta de giro 1400 X 2135 cm, vidro temperado incolor, 02 folhas (sendo uma fixa) com dobradiça 1114, fechadura, puxador, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 1.905,00	R\$ 1.905,00
	4	Janela de correr 2860 X 1245 cm, vidro temperado incolor com película jateada, 4 folhas (02 fixas e 02 móveis), espessura 8 mm, fechamento central com bate-fecha, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.379,00	R\$ 2.379,00
2	5	Troca de fechadura para porta de vidro, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
	6	Troca de puxador duplo para porta de vidro, material aço inoxidável, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
	7	Troca de 4 roldanas para porta de vidro, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
	8	Troca de vidro temperado incolor, espessura 10 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	M²	20	R\$ 624,75	R\$ 12.495,00
	9	Troca de vidro temperado incolor, espessura 08 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	M²	15	R\$ 523,50	R\$ 7.852,50
	10	Substituição dos alumínio e kit engenharia para portas de vidro com espessura de 10 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
	11	Substituição dos alumínio e kit engenharia para portas de vidro com espessura de 08 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00

3	12	Portão pivotante 7,20 X 3,00 m, de tubo galvanizado e tela alambrado fio 14, malha 3", modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado, caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor cinza platina, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	2	R\$ 6.375,00	R\$ 12.750,00
	13	Portão pivotante 4,80 X 3,70 m, de tubo galvanizado, modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado com caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor cinza platina, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 6.742,00	R\$ 6.742,00
	14	Portão pivotante 5,00 X 3,10 m, de tubo galvanizado e tela alambrado fio 10, malha 1", modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado, caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor branca, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
	15	Reforma de portão de correr, medindo 3,10 X 2,50 m cada, incluindo corte na base, soldagem de metalon e colocação de novas roldanas	SERVIÇO	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
	16	Kit de roldanas de ferro fundido 60 mm para portão de correr, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	PAR	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
	17	Luminária Iluminação Pública Modelo: Pétala, Aplicação: Lâmpada Led , Potência Nominal Lâmpada: 100 W, Quantidade Lâmpadas: 2 UN, Características Adicionais: Dimensões: 80mm X 200mm X 605mm (A X L X C) , Cor: Branca Fria	SERVIÇO	UND	1	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.1.1. Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió/AL - CEP 57052-050.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

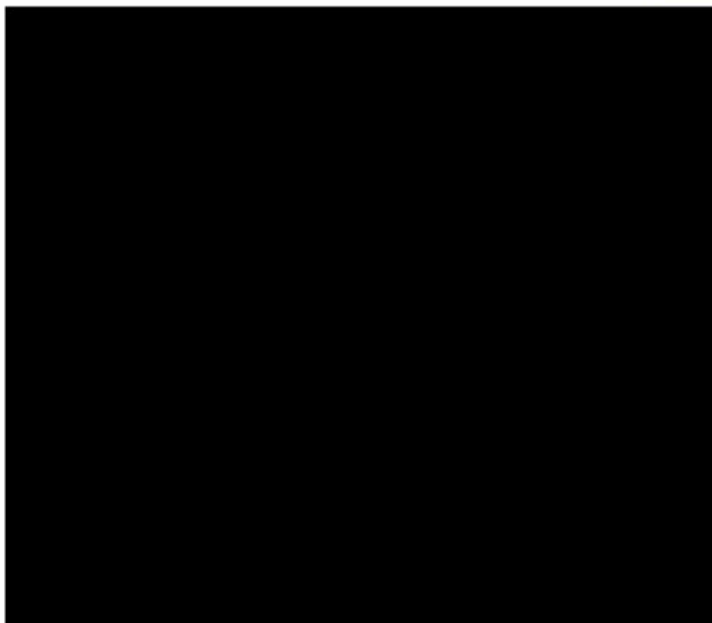
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. ANEXO

NÃO HÁ

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA.pdf (454.05 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
UASG 160004 - CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: BONUVIDRO
RAZÃO SOCIAL: JP ARAUJO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.427.777/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98277803
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.708688-9
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, 22 – PAVIMENTO 01 – SALA 101
BAIRRO: COHAB ANIL III
CIDADE: São Luís/MA
CEP: 65050-005
EMAIL: jslicitacoes23@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA E CONTRATO:

EMAIL: jslicitacoes23@gmail.com

PLANILHA DA PROPOSTA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Porta de correr 2055X2090 CM, vidro temperado incolor com película jateada, 2 folhas, espessura 10 mm, fechadura 1520 e puxador H, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 3.086,25	R\$ 3.086,25
	2	Porta pivotante 1000X2135 CM, vidro temperado incolor com película jateada, 1 folha, espessura 10 mm, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	2	R\$ 2.107,50	R\$ 4.215,00

Endereço

Avenida Principal
nº 22, PAVMTO 01, Sala 101,
Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005

2	3	Porta de giro 1400X2135 CM, vidro temperado incolor, 02 folhas (sendo uma fixa) com dobradiça 1114, fechadura, puxador, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 1.905,00	R\$ 1.905,00
	4	Janela de correr 2860X1245 CM, vidro temperado incolor com película jateada, 4 folhas (02 fixas e 02 móveis), espessura 8 mm, fechamento central com bate-fecha, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.379,00	R\$ 2.379,00
	5	Troca de fechadura para porta de vidro, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
	6	Troca de puxador duplo para porta de vidro, material aço inoxidável, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
	7	Troca de 4 roldanas para porta de vidro, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
	8	Troca de vidro temperado incolor, espessura 10 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	M²	20	R\$ 624,75	R\$ 12.495,00
	9	Troca de vidro temperado incolor, espessura 08 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	M²	15	R\$ 523,50	R\$ 7.852,50

📍 **Endereço**

Avenida Principal
nº 22, PAVMTO 01, Sala 101,
Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005

	10	Substituição dos alumínio e kit engenharia para portas de vidro com espessura de 10 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
	11	Substituição dos alumínio e kit engenharia para portas de vidro com espessura de 08 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
3	12	Portão pivotante 7,20 X3,00 m, de tubo galvanizado e tela alambrado fio 14, malha 3", modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado, caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor cinza platina, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	2	R\$ 6.375,00	R\$ 12.750,00

Endereço

Avenida Principal
n° 22, PAVMTO 01, Sala 101,
Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005



13	<p>Portão pivotante 4,80 X3,70 m, de tubo galvanizado, modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado com caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor cinza platina, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios</p>	SERVIÇO	UND	1	R\$ 6.742,00	R\$ 6.742,00
14	<p>Portão pivotante 5,00 X3,10 m, de tubo galvanizado e tela alambrado fio 10, malha 1", modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado, caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor branca, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios</p>	SERVIÇO	UND	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
15	<p>Reforma de portão de correr, medindo 3,10X2,50 m cada, incluindo corte na base, soldagem de metalon e colocação de novas roldanas</p>	SERVIÇO	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

Endereço

Avenida Principal
 nº 22, PAVMTO 01, Sala 101,
 Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005



16	Kit de roldanas de ferro fundido 60 mm para portão de correr, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	PAR	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
17	Soldagem de 2 (duas) chapas metálicas na parte inferior em portão pivotante de ferro, medindo 1,69 m e 1,79 m cada folha, incluindo instalação de ferrolho de centro e suporte para cadeado com caixa de proteção metálica, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
VALOR TOTAL R\$						R\$ 90.237,25

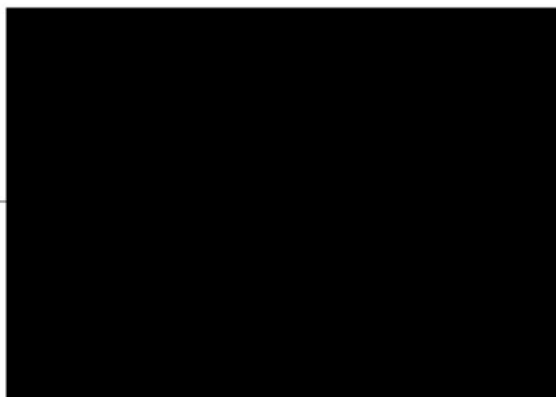
Valor total da proposta: R\$ 90.237,25 (noventa mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, deslocamento, diárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.



Endereço

Avenida Principal
n° 22, PAVMTO 01, Sala 101,
Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005



CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Contrato 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	160004-CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	[REDACTED]	09/06/2026 13:45 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	88/2026	64106.001392/2026-76

CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2026.

(Processo Administrativo nº 64106.001392/2026-76)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E JP ARAUJO SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do(a) 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede no(a) Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00 e UG secundária no CNPJ 09.571.854/0002-83, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas [REDAZIDO], nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JP ARAUJO SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38,427.777/0001-00, sediado(a) na Av. Principal, 22 – Pavimento 01 – Sala 101, na cidade de São Luis/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [REDAZIDO], Responsável legal, conforme Contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.001392/2026-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90088/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de instalação e manutenção de portas e janelas de vidro e portão de ferro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Total
1	1	Porta de correr 2055 X 2090 cm, vidro temperado incolor com película jateada, 2 folhas, espessura 10 mm, fechadura 1520 e puxador H, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 3.086,25	R\$ 3.086,25
	2	Porta pivotante 1000 X 2135 cm, vidro temperado incolor com película jateada, 1 folha, espessura 10 mm, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	2	R\$ 2.107,50	R\$ 4.215,00
	3	Porta de giro 1400 X 2135 cm, vidro temperado incolor, 02 folhas (sendo uma fixa) com dobradiça 1114, fechadura, puxador, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 1.905,00	R\$ 1.905,00
	4	Janela de correr 2860X1245 cm, vidro temperado incolor com película jateada, 4 folhas (02 fixas e 02 móveis), espessura 8 mm, fechamento central com bate-fecha, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.379,00	R\$ 2.379,00
2	5	Troca de fechadura para porta de vidro, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
	6	Troca de puxador duplo para porta de vidro, material aço inoxidável, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
	7	Troca de 4 roldanas para porta de vidro, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
	8	Troca de vidro temperado incolor, espessura 10 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	M²	20	R\$ 624,75	R\$ 12.495,00
	9	Troca de vidro temperado incolor, espessura 08 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	M²	15	R\$ 523,50	R\$ 7.852,50
	10	Substituição dos alumínio e kit engenharia para portas de vidro com espessura de 10 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
	11	Substituição dos alumínio e kit engenharia para portas de vidro com espessura de 08 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00

3	12	Portão pivotante 7,20 X 3,00 m, de tubo galvanizado e tela alambrado fio 14, malha 3", modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado, caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor cinza platina, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	2	R\$ 6.375,00	R\$ 12.750,00
	13	Portão pivotante 4,80 X 3,70 m, de tubo galvanizado, modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado com caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor cinza platina, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 6.742,00	R\$ 6.742,00
	14	Portão pivotante 5,00 X 3,10 m, de tubo galvanizado e tela alambrado fio 10, malha 1", modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado, caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor branca, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
	15	Reforma de portão de correr, medindo 3,10 X 2,50 m cada, incluindo corte na base, soldagem de metalon e colocação de novas roldanas	SERVIÇO	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
	16	Kit de roldanas de ferro fundido 60 mm para portão de correr, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	PAR	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
	17	Luminária Iluminação Pública Modelo: Pétala, Aplicação: Lâmpada Led , Potência Nominal Lâmpada: 100 W, Quantidade Lâmpadas: 2 UN, Características Adicionais: Dimensões: 80 mm X 200 mm X 605 mm (A X L X C) , Cor: Branca Fria	SERVIÇO	UND	1	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 90.237,25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do(a) **assinatura deste termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **90.237,25** (noventa mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9,25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

9.35.1. 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - Av. Fernandes Lima 1970, Maceió/AL, CEP 57050-000;

9.35.2. Forte São João - Parça Olavo Bilac, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-150.

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió/AL, Seção Judiciária de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Ordenador de Despesas



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA (2).pdf (454.05 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
UASG 160004 - CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: BONUVIDRO
RAZÃO SOCIAL: JP ARAUJO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.427.777/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98277803
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.708688-9
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, 22 – PAVIMENTO 01 – SALA 101
BAIRRO: COHAB ANIL III
CIDADE: São Luís/MA
CEP: 65050-005
EMAIL: jslicitacoes23@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA E CONTRATO:

EMAIL: jslicitacoes23@gmail.com

PLANILHA DA PROPOSTA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Porta de correr 2055X2090 CM, vidro temperado incolor com película jateada, 2 folhas, espessura 10 mm, fechadura 1520 e puxador H, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 3.086,25	R\$ 3.086,25
	2	Porta pivotante 1000X2135 CM, vidro temperado incolor com película jateada, 1 folha, espessura 10 mm, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	2	R\$ 2.107,50	R\$ 4.215,00

Endereço

Avenida Principal
nº 22, PAVMTO 01, Sala 101,
Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005

2	3	Porta de giro 1400X2135 CM, vidro temperado incolor, 02 folhas (sendo uma fixa) com dobradiça 1114, fechadura, puxador, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 1.905,00	R\$ 1.905,00
	4	Janela de correr 2860X1245 CM, vidro temperado incolor com película jateada, 4 folhas (02 fixas e 02 móveis), espessura 8 mm, fechamento central com bate-fecha, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.379,00	R\$ 2.379,00
	5	Troca de fechadura para porta de vidro, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
	6	Troca de puxador duplo para porta de vidro, material aço inoxidável, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
	7	Troca de 4 roldanas para porta de vidro, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
	8	Troca de vidro temperado incolor, espessura 10 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	M²	20	R\$ 624,75	R\$ 12.495,00
	9	Troca de vidro temperado incolor, espessura 08 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	M²	15	R\$ 523,50	R\$ 7.852,50

📍 **Endereço**

Avenida Principal
nº 22, PAVMTO 01, Sala 101,
Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005

	10	Substituição dos alumínio e kit engenharia para portas de vidro com espessura de 10 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
	11	Substituição dos alumínio e kit engenharia para portas de vidro com espessura de 08 mm, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
3	12	Portão pivotante 7,20 X3,00 m, de tubo galvanizado e tela alambrado fio 14, malha 3", modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado, caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor cinza platina, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	2	R\$ 6.375,00	R\$ 12.750,00

Endereço

Avenida Principal
 nº 22, PAVMTO 01, Sala 101,
 Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005

© (00) 99207-2000



13	<p>Portão pivotante 4,80 X3,70 m, de tubo galvanizado, modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado com caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor cinza platina, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios</p>	SERVIÇO	UND	1	R\$ 6.742,00	R\$ 6.742,00
14	<p>Portão pivotante 5,00 X3,10 m, de tubo galvanizado e tela alambrado fio 10, malha 1", modelo vazado, composto por 2 folhas, espaço para cadeado, caixa de proteção metálica e ferrolho de centro, pintado com material que proteja da corrosão e tinta apropriada para metal cor branca, modelo conforme apêndice I, incluso instalação e acessórios</p>	SERVIÇO	UND	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
15	<p>Reforma de portão de correr, medindo 3,10X2,50 m cada, incluindo corte na base, soldagem de metalon e colocação de novas roldanas</p>	SERVIÇO	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

Endereço

Avenida Principal
 nº 22, PAVMTO 01, Sala 101,
 Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005



16	Kit de roldanas de ferro fundido 60 mm para portão de correr, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	PAR	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
17	Soldagem de 2 (duas) chapas metálicas na parte inferior em portão pivotante de ferro, medindo 1,69 m e 1,79 m cada folha, incluindo instalação de ferrolho de centro e suporte para cadeado com caixa de proteção metálica, incluso instalação e acessórios	SERVIÇO	UND	1	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
VALOR TOTAL R\$						R\$ 90.237,25

Valor total da proposta: R\$ 90.237,25 (noventa mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

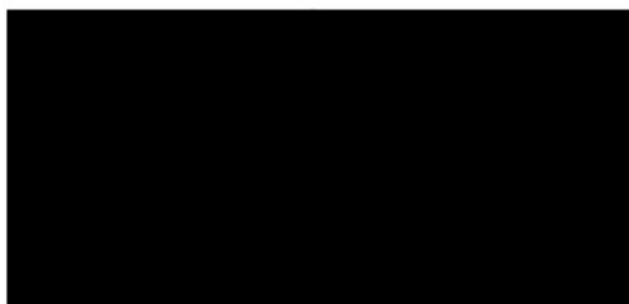
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, deslocamento, diárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

São Luis/MA, 05 de junho de 2026.



Endereço

Avenida Principal
n° 22, PAVMTO 01, Sala 101,
Cohab Anil III, São Luís - MA 65050-005



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 160201

Número do Contrato: 11/2025.
 Nº Processo: 64329.000136/2025-66.
 Concorrência: Nº 90001/2025. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7.
 Contratado: 31.482.160/0001-48 - ES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de adequação das instalações elétricas e construção da nova casa de força do 4º batalhão de comunicações e guerra eletrônica ..
 Vigência: 29/07/2026 a 27/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.110,00. Data de Assinatura: 12/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 160201

Número do Contrato: 12/2025.
 Nº Processo: 64329.003075/2024-16.
 Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7. Contratado: 46.266.786/0001-94 - EDA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Reforma interna dos apartamentos e adequação de fachada do edifício 19 de abril.. Vigência: 04/07/2025 a 27/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.600.000,00. Data de Assinatura: 12/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2026).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 - UASG 160139**

Nº Processo: 64590001145202655. Objeto: Registro de preços para Aquisição de curativos/coberturas.. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 15/06/2026 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121, Bairro Dos Estados Joao Pessoa - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90014-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 11/06/2026) 160139-00001-2025NE111111

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 160225**

Número do Contrato: 53/2023.
 Nº Processo: 19973110870202150.
 Pregão: Nº 13/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Acréscimo de 02 (duas) linhas de serviço móvel pessoal (smp) e fornecimento de aparelhos em comodato, o que equivale a 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Considerando o quantitativo original de 72 linhas, o acréscimo total acumulado até o presente termo é de 05 (cinco) linhas, atingindo o total de 77 linhas, o que representa um somatório de 6,94% (seis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado. A alteração fundamenta-se no art. 65, inciso i, alínea "b", e § 1º, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 09/06/2026 a 01/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.024,40. Data de Assinatura: 09/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2026).

10ª REGIÃO MILITAR**ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1145/2026 - UASG 160493**

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
 Inexigibilidade Nº 41/2026. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
 Contratado: 46.127.199/0001-14 - F F R OLIVEIRA & CIA LTDA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2026 a 28/08/2026. Valor Total: R\$ 348.000,00. Data de Assinatura: 17/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1130/2026 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
 Inexigibilidade Nº 48/2026. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
 Contratado: 50.273.336/0001-04 - J N TRANSPORTES LTDA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2026 a 28/08/2026. Valor Total: R\$ 696.000,00. Data de Assinatura: 12/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1237/2026 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
 Inexigibilidade Nº 50/2026. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
 Contratado: 33.145.708/0001-90 - L VICTOR TRANSPORTES LTDA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2026 a 28/08/2026. Valor Total: R\$ 1.218.000,00. Data de Assinatura: 25/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1267/2026 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
 Inexigibilidade Nº 39/2026. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
 Contratado: 28.015.649/0001-03 - A A MARTINS LOPES LTDA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 24/04/2026 a 28/08/2026. Valor Total: R\$ 1.392.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2026).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO**10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA****59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 - UASG 160004**

Nº Processo: 64106.001392/2026-76.
 Pregão Nº 90088/2026. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
 Contratado: 38.427.777/0001-00 - JP ARAUJO SERVICOS LTDA. Objeto: Instalação e manutenção de portas e janelas de vidro e portão de ferro.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/06/2026 a 08/06/2027. Valor Total: R\$ 90.237,25. Data de Assinatura: 09/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.003948/2026-69.
 Não se Aplica Nº 0/. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
 Contratado: 04.986.320/0101-86 - SER EDUCACIONAL S.A. Objeto: Cessão de uso de 26 salas de aula, a título não oneroso, para aplicação do concurso de admissão à escola de sargentos das armas 2027, em imóvel localizado na rua José de Alencar, 511, farol, maceió, alagoas..
 Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 25/07/2026 a 26/07/2026. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 20/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2026).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA ORIENTAL**23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA****53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA****RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00032/2026 publicado no DOU nº108 de 2026-06-12, Seção 3, pag. 18. Retificação do numero do contrato para nº 3/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2025).

8ª REGIÃO MILITAR**BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 160196**

Número do Contrato: 22/2024.
 Nº Processo: 64319.002496/2024-31.
 Pregão: Nº 90004/2024. Contratante: BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 15.741.481/0001-63-DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 14/06/2026 até 14/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 14/06/2026 a 14/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.066.904,97. Data de Assinatura: 10/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2026).

COMANDO MILITAR DO OESTE**4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2026 - UASG 160149**

Nº Processo: 65326.000037/2026-58.
 Inexigibilidade Nº 48/2026. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA.
 Contratado: 08.692.978/0001-73 - HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs e psa para prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do sistema de saúde do exército em dourados/ms, conforme edital de credenciamento nº 01/2025 (65326.001045/2025-31)..
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2036. Valor Total: R\$ 6.069.376,58. Data de Assinatura: 11/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2026).

9ª REGIÃO MILITAR**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - UASG 160140**

Nº Processo: 64320001185202687. Objeto: Serviços Continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de passagens rodoviárias nacionais, bem como, passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 15/06/2026 das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1628, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160140-5-90002-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/06/2026) 160140-00001-2026NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026 - UASG 160143**

Nº Processo: 64577.010303/2026-36.
 Inexigibilidade Nº 90/2026. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE.
 Contratado: 05.513.982/0001-39 - LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS EM CGDE LTDA. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas..
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 10/06/2026 a 09/06/2036. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 10/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2026).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 124-SALC/Base Adm/59º BI Mtz


Maceió, AL, 15 de junho de 2026.

Assunto: Remessa de processo - Pregão 90088/2026

Remeto o processo, em formato digital, referente contratação de serviço de instalação e manutenção de portas e grades de vidro e ferro, Pregão 90088/2026.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 15/06/2026, às 08:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 